

## Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS Referente à Primeira Análise e Validação das Inscrições

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, mediante os termos do Edital ICEPi/SESA Nº 057/2024 e seus anexos, em especial ao item 12.11. torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** dos candidatos do processo seletivo simplificado para atuação de profissionais em atividades de Formação em Serviço pelo componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

1. Fica divulgado o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** quanto à Validação das Inscrições do Edital ICEPi/SESA Nº 006/2024, de acordo com o **Anexo Único**.

Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

**Fabiano Ribeiro dos Santos**  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL ICEPi/SESA Nº 057/2024**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

**Referente à Primeira Análise e Validação das Inscrições**

<b>NOME CIVIL</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO</b>	<b>RESULTADO DA INSCRIÇÃO APÓS RECURSO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
ADRIELI FREITAS DO ROSÁRIO	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Nota conforme informações autodeclaradas no ato da inscrição - de acordo com o item 10.6, os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação por Município, de acordo com a Nota Autodeclarada na Inscrição pelo próprio candidato;
AILTON CAIO SANTOS EIRIZ	INDEFERIDO	VALIDADA	Não cabe recurso. Candidato validado na 1ª análise.
AMANDA DE CASTRO SILVA	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documento referente aos incisos III e V do item 8.11 incorreu no item 8.18.
ANDERSON VITORINO FREITAS	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item C do Anexo G, não é uma Especialização lato sensu, incorreu no item 10.4.
ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO	VALIDADA	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
ANDRESSA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Nota conforme informações autodeclaradas no ato da inscrição - de acordo com o item 10.6, os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação por Município, de acordo com a Nota Autodeclarada na Inscrição pelo próprio candidato; Candidato deve recorrer somente caso tenha a inscrição analisada e invalidada.
ANDREZA GOMES DA SILVA	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item C do Anexo G não comprova conclusão da residência. De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.
ANGÉLICA DONDONI	DEFERIDO	VALIDADA	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
ANTONIO JUVENAL DA SILVA JÚNIOR	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item C do Anexo G não atesta a conclusão do curso (incorreu no item 8.18);
AUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.

BARBARA CAMPAGNARO SARCIANELLI RISSARI	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Nota conforme informações autodeclaradas no ato da inscrição - de acordo com o item 10.6, os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação por Município, de acordo com a Nota Autodeclarada na Inscrição pelo próprio candidato;
BEATRIZ BRUNELLI RODRIGUES	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item C do Anexo G não é referente a curso de residência em saúde (incorreu no item 9.8.). De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.
CINTIA SCHIAVINI BEIRIZ	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
CLEMILDES PINHEIRO SANTOS	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
DANIELLE CARLA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
DAYANE FERREIRA PEREIRA	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
DINIELE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
EDILANE SOARES SCHEIDEGGER	Indeferido	INVALIDADA	De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6. Documento referente a auto pontuação no Item C do Anexo G não corresponde a Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO PRIMÁRIA/ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE COLETIVA/SAÚDE MENTAL/CUIDADOS PALIATIVOS. Documento referente a auto pontuação no Item D do Anexo G não corresponde ESPECIFICAMENTE as áreas de SAÚDE COLETIVA/SAÚDE PÚBLICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA, À SAÚDE/SAÚDE DA FAMÍLIA.
ÉRICA ANDREATA TESSAROLLO CONTI	DEFERIDO	VALIDADA	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
FERNNANDA CASTELLARI BAGATOL	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
FLAVIANA DAMAZIO DO VALLE LAMPIER	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item F do Anexo G não é certificado ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPI ou por UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA.

FRANCIELI FAVALESSA VALFRE	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente ao inciso III do item 8.11, fora da data de validade. Documento enviado foi emitido no ano de 2022.
FREDERICO ALVES FONSECA	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item D do Anexo G não é ESPECIFICAMENTE em SAÚDE COLETIVA/SAÚDE PÚBLICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/SAÚDE DA FAMÍLIA.
GABRIELA MOZER AGAPITO	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documento enviado para fins de comprovação da auto pontuação referente à pós-graduação lato sensu incorreu em inscrição condicional, conforme impedido pelos itens 8.18 e 12.7 do edital.
GEANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item D do Anexo G não corresponde ESPECIFICAMENTE as áreas de SAÚDE COLETIVA/SAÚDE PÚBLICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA, À SAÚDE/SAÚDE DA FAMÍLIA. Documento referente a auto pontuação no Item F do Anexo G não apresenta o verso. Não há reclassificação pois a classificação é realizada de acordo com as notas autodeclaradas na inscrição pelo próprio candidato, de acordo com item 10.6. De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.
GISELY ROCHA DE FREITAS	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documentos apresentados para auto pontuação nos Itens D e E do Anexo G Incorreram no item 8.18.
HELOISA HELENA BRANDAO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item D do Anexo G não pertence as áreas de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. Portanto, Incorreu no item 9.8.
HENRIQUE PIRES SANTOS	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
HILLARY LIVYA DE ANDRADE EPIFANIO	DEFERIDO	VALIDADA	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
IAÇANÃ DOS SANTOS	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
ISABELE DE OLIVEIRA LOPES	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente ao inciso III do item 8.11. Incorreu no item 8.18.
JESSICA EDUARDA MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
JESSICA ELAINE DOS REIS SANTOS	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
JOÃO PEDRO RAMOS SANTANA PAIVA DA CRUZ	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
JOSÉ LUIZ COSTA SILVA JUNIOR	Indeferido	INVALIDADA	Documento enviado para comprovação do Item D não é especificamente em Saúde Coletiva/Saúde Pública/Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.

JOSSANA RIBEIRO VIANA	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
JOYCE CÁU	Indeferido	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item D do Anexo G não é ESPECIFICAMENTE as áreas de Saúde da Saúde coletiva/saúde pública/Atenção primária/ Saúde da família. Portanto Incorreu no item 9.8.
JÚLIA SPALA AGUIAR	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Nota conforme informações autodeclaradas no ato da inscrição - de acordo com o item 10.6, os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação por Município, de acordo com a Nota Autodeclarada na Inscrição pelo próprio candidato
LARISSA ALVES MARTINS PETRONETTO	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
LARISSA LIMA PEREIRA	Indeferido	INVALIDADA	Documento apresentado para comprovação do Item E do Anexo G não é curso de Especialização Lato sensu.
LETÍCIA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item E do Anexo G não é um certificado de pós-graduação, foi apresentado um curso de Aperfeiçoamento. De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.
LÍLIAN ANTÔNIA XAVIER DA ROCHA BOLSONI	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
LÍNICA DIOGO WINGLER DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
LUCIANA RODRIGUES BORGES DUARTE	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA PEREIRA ALVES	DEFERIDO	Validada	Inscrição revista

			Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Conforme item 5.14, O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto. E conforme item 5.15 O candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência.
MARIANA MESSIAS VILAS NOVAS	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	
MARIANA SANTOS BORGES	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
			Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Quanto à retificação publicada no site, houve correção no quantitativo de inscrições analisadas atendendo os critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Portaria Seger nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024 (conforme item 5.5 do edital).
MARIENE RAMOS DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	
NATHALIA MARIANO ALMEIDA	INDEFERIDO	INVALIDADA	Não atendeu o requisito do inciso IV do item 2.1.
PEDRO HENRIQUE DUTRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
			De acordo com o item 9.8, os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo G, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 12.6.
RAYANE DE OLIVEIRA FREIRE SOARES	INDEFERIDO	INVALIDADA	
RIMARA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
			Não cabe recurso porque a inscrição ainda não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada.
RUMI IZABEL PRESTES RODRIGUES	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	
SIDERLEI CASSIANO BONFIM	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
SIMONE PINHO ROZENDO LEITE SILVA	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
TAIZA DE SOUZA BARROS	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.

			Não cabe recurso porque a inscrição não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. Nota conforme informações autodeclaradas no ato da inscrição - de acordo com o item 10.6, os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação por Município, de acordo com a Nota Autodeclarada na Inscrição pelo próprio candidato; Candidato deve recorrer somente caso tenha a inscrição analisada e invalidada.
THAIS MENEGHETTI CAETANO	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	
THAYS AZEVEDO MARCELINO	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
THYELI MELLO AGUIAR CABRAL	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
			Não cabe recurso porque a inscrição não foi analisada, conforme item 11.2 será analisado o quantitativo até alcançar 01 candidato aprovado por vaga. Enquanto o edital estiver vigente, caso ocorram novos ciclos de análise, o candidato terá a oportunidade de recorrer caso tenha a inscrição analisada. No ato da inscrição a candidata não se autodeclarou pessoa negra. A Nota e a Classificação foram realizadas conforme informações autodeclaradas no ato da inscrição - de acordo com o item 10.6, os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de Classificação por Município, de acordo com as Informações e Nota Autodeclarada na Inscrição pelo próprio candidato;
VANUSA ALVES DA SILVA ALBERTO	INDEFERIDO	NÃO ANALISADA	
YEDA MARIA DA SILVA SILVA	DEFERIDO	Validada	Enviou documento regularizando a pendência no recurso, conforme permitido pelo item 12.6.
ZENILDA SANTOS SILVA	INDEFERIDO	INVALIDADA	Documento referente a auto pontuação no Item D do Anexo G não é ESPECIFICAMENTE em SAÚDE COLETIVA/SAÚDE PÚBLICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/SAÚDE DA FAMÍLIA.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 18/02/2025 14:02:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/02/2025 14:02:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARILES DE JESUS SILVA (ASSISTENTE DE PROJETO - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K3224B>